	Nº de Funcionários
Cargo: TECNICO AGRICOLA	Masc.: 2 Fem.: 2 Menor: 0 Total: 4

Descrição Detalhada: Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente; Dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo o seu aperfeiçoamento a ás condições sociais do homem do campo; Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos; Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores; Atender consultas feitas por lavradores e criadores; Orientar a produção, administração e planejamento agropecuária; Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral; Orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal; Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo; Prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural; Orientar trabalhos de conservação do solo; Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas; Participar de previsões de safras; Prestar assistência no tocante ao crédito agrícola; Orientar a produção de sementes e mudas; Executar outras tarefas semelhantes.

Especificação dos Riscos - Cargo: TECNICO AGRICOLA

Agente	Radiações não ionizantes/solar	**Grupo**	Físico
Frequência	Habitual		
Classificação do Efeito	Moderado		
Fonte Geradora	Exposição ao Sol - Atividades em Ambiente Externo		
Efeito	Possíveis danos à saúde: Queimaduras de diferentes graus, alergias, manchas na pele, envelhecimento precoce, perda da elasticidade da pele, rugas.		
Medidas Propostas	Beber dois a três litros de água por dia; Passar o protetor no corpo e no rosto pelo menos quinze minutos antes da exposição solar, a aplicação deve ser renovada a cada três horas; Cobrar o uso dos equipamentos de proteção chapéu, camiseta com manga longa e protetor solar; Evitar ao máximo a exposição ao sol através de pequenas pausas durante o exercício das tarefas ou, se possível, ficar na sombra.		
Medidas Existentes	Protetor solar fator 30 Boné		
Observações/Metodologia	Trabalho com exposição solar		
Conclusão	O cargo **TECNICO AGRICOLA** do setor **SECRET.DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** está exposto a agente prejudicial à saúde. **Não perfaz** jus a adicional de insalubridade, o agente nocivo acima dos limites de tolerância é atenuado pelo uso do EPI, conforme os critérios da NR-15, em seu Anexo VII, da Portaria 3.214 do MTE. **Não perfaz** jus a aposentadoria especial, por inexistir agente nocivo conforme os critérios do Anexo IV do Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999.		

Agente	Ruído	**Grupo**	Físico
Limite de Tolerância	85,0 dB(A)	**Nível de Ação**	80,0 dB(A)
Meio de Propagação	Via aérea		
Classificação do Efeito	Não aplicável		

Data	Medição	Empresa	Técnica Utilizada
26/07/2019	53 dB(A)	Total Life Assistência à Vida	Decibelímetro
Fonte Geradora		Ruído Ambiente	
Conclusão		O cargo **TECNICO AGRICOLA** do setor **SECRET.DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** não está exposto a agente prejudicial à saúde. **Não perfaz** jus a adicional de insalubridade, por não apresentar agente nocivo acima dos limites de tolerância, conforme os critérios da NR-15, em seu Anexo I, da Portaria 3.214 do MTE. **Não perfaz** jus a aposentadoria especial, por inexistir agente nocivo conforme os critérios do Anexo IV do Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999.	

Agente	Defensivos organofosforado	**Grupo**	Químico
Frequência	Ocasional		
Classificação do Efeito	Moderado		
Fonte Geradora	FISPQ – Malatol 500 FISPQ – Concorde		
EPI	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS - CA: 27785 ÓCULOS - CA: 10346 RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2 - CA: 39051		
Efeito	Irritação ocular e na pele e implicações no sistema respiratório.		
Medidas Propostas	Manter a utilização de equipamentos de proteção; Manter o local bem ventilado; Utilizar óculos de proteção; Dar treinamento na utilização, conservação e manuseio dos Equipamentos de Proteção Individual e conscientização sobre a importância do uso dos mesmos, salientando os benefícios a saúde do colaborador.		
Observações/Metodologia	Aplicação e manipulação de defensivos agrícolas.		
Conclusão	O cargo **TECNICO AGRICOLA** do setor **SECRET.DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** esta expostos a agentes prejudiciais à saúde. **Perfaz** jus a adicional de insalubridade **GRAU MÉDIO 20%**, por apresentar agente nocivo acima dos limites de tolerância, conforme os critérios da NR-15, em seu Anexo XIII, da Portaria 3.214 do MTE. **Não perfaz** jus a aposentadoria especial, por inexistir agente nocivo conforme os critérios do Anexo IV do Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999.		

Agente	Risco Biológico	**Grupo**	Biológico
Conclusão	O cargo **TECNICO AGRICOLA** do setor **SECRET.DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** não perfaz jus a adicional de insalubridade e não perfaz jus a aposentadoria especial, pois não há exposição ao risco.		